

**EDITAL N.º 17/2009 - GS/SEED**

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de garantir a educação escolar às comunidades indígenas na forma da Lei;
- II. a urgência e a necessidade de contratar professores e funcionários substitutos para atuar na Educação Básica em Escolas Indígenas;
- III. que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com as comunidades indígenas paranaenses, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para as funções de Professor Substituto nas áreas de atuação da Educação Básica (Educação Infantil, séries iniciais e séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio), Professor Pedagogo, Técnicos Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais, visando compor banco de reserva para futuras contratações, nos termos da Lei Complementar n.º 108/05, para atuação nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos estabelecimentos relacionados no Anexo I deste Edital, nos casos

previstos no inciso VI, do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

## 2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos sites [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação, no período de **28 de janeiro a 2 de fevereiro de 2009**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.

3.3 O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) municípios do mesmo NRE e, em até 03 (três) funções, desde que preencha uma inscrição para cada função.

3.4 O candidato deverá comprovar as informações prestadas apresentando originais e cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com os(s) comprovante(s) de inscrição(ões), nos locais e horários especificados no Anexo II até, no máximo, dia 3 de fevereiro de 2009, às 17 horas.

3.4.1 As cópias dos documentos, ao serem entregues, serão autenticadas por funcionário do NRE, na presença do candidato.

3.4.2 O candidato poderá nomear procurador legal caso não possa comparecer para entrega da documentação.

3.4.3 Para contratação, o candidato deverá apresentar Declaração de Anuência do Cacique e demais lideranças da comunidade indígena, de acordo com a Resolução n.º 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008.

- 3.5 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 3.4, será excluído do Processo.
- 3.7 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações efetuadas.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- 4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
- 4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 escolaridade:

**4.1.5.1 Para Professor da educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental:**

- a) estar matriculado e frequentando curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério Indígena; ou
- b) ter concluído curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou
- c) ter concluído Curso Normal Superior; ou
- d) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização; ou
- e) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil; ou
- f) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, de Nível Médio.

**4.1.5.2 Professor das séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio:**

- a) ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação específica na disciplina de inscrição da Educação Básica; ou
- b) ter concluído curso de graduação em nível superior e Programa de Formação Pedagógica (licenciatura plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica; ou
- c) ter concluído qualquer curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, para atuação nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima cursada de 120 horas; ou
- d) ter concluído qualquer curso superior, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima cursada de 120 horas; ou
- e) ser acadêmico de curso de licenciatura específica na disciplina de inscrição da Educação Básica, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 120 horas; ou
- f) ser acadêmico de qualquer curso superior em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de inscrição da Educação Básica, com carga horária mínima já cursada de 120 horas.

4.1.5.2.1 No caso de inscrição para disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade:

- I. ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou
- II. ter concluído curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação em qualquer língua estrangeira, com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou
- III ter concluído qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição; ou

IV ser acadêmico de curso superior de Licenciatura Plena ou Curta, com habilitação na língua estrangeira de inscrição, com Histórico Escolar onde conste a disciplina de inscrição, com carga horária mínima já cursada de 260 horas; ou

V ser acadêmico de qualquer curso superior com comprovante de proficiência na língua estrangeira de inscrição, conforme descrito no subitem abaixo.

4.1.5.2.1.1 A proficiência exigida será comprovada de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida:

I. Espanhol - Certificado DELE Superior, emitido pela Universidade de Salamanca (Espanha).

II. Inglês - um dos documentos fornecidos pelas seguintes instituições:

1. Universidade de Cambridge:

a) CPE (Certificado de Proficiência em Inglês);

b) CAE (Certificado Avançado de Inglês);

c) FCE (Primeiro Certificado de Inglês).

2. IELTS – com resultado igual ou superior a 5,0 (cinco);

3. CCSE – níveis 3, 4 ou 5.

4. CEELT – níveis 1 ou 2.

5. Universidade de Michigan:

a) ECPE (Certificado de Proficiência em Inglês);

b) ECCE (Certificado de Competência em Inglês).

6. TOEFL – com escore mínimo de 150 ou 450 conforme forma de realização do exame (computadorizado ou não) e com data inferior a dois anos.

7 Certificado de Conclusão do Curso da Open University, emitido pelo Conselho Britânico.

**4.1.5.3 Para Professor Pedagogo:**

- a) ter concluído Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- b) ter concluído outro curso de Licenciatura Plena, com Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado na área específica) – Art. 64 da Lei n.º 9394/96 – LDB e Parecer n.º 236/00, do Conselho Estadual de Educação.

**4.1.5.4 Para Técnico Administrativo:**

- a) ter concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau).

**4.1.5.5 Para Auxiliar de Serviços Gerais:**

- a) ter concluído a 4ª série do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

**5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

5.1 Para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar cópias dos documentos correspondentes a cada inscrição efetuada.

5.1.1 Para comprovar a escolaridade:

**5.1.1.1 Professor da educação infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental:**

- a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar; ou
- c) Declaração de frequência da SEED/DET, para os cursistas do Curso de Formação de Docentes, realizado em Faxinal do Céu; ou
- d) Declaração de frequência da SEED/DEDI, para os cursistas do Programa de Formação para Educação Escolar Guarani na Região Sul e Sudeste do Brasil, Kuaa Mbo'e.

**5.1.1.2 Para Professores das séries finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio:**

- a) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar na disciplina de inscrição;
- b) Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas até o 2º semestre de 2008, quando se tratar de candidato acadêmico.

**5.1.1.3 Para Professor Pedagogo:**

- a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar ou,
- b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de Diploma de Mestrado ou Doutorado, na área específica.

**5.1.1.4 Técnico Administrativo:**

- Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ( antigo 2º Grau).

**5.1.1.5 Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Histórico Escolar de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

**5.1.2 Tempo de Serviço:**

- a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros Estados:
  - Certidão de tempo de serviço – para funcionários, professores e pedagogos efetivos;
  - Certidão de tempo de serviço acompanhada de CTPS – para funcionários, professores e pedagogos não efetivos.
- b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino e em empresas privadas:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O professor e o pedagogo deverão apresentar, também, Declaração do contratante, especificando o tempo exercido como professor e/ou pedagogo.

5.1.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

5.1.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED.

5.1.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

5.1.3 Atualização e Aperfeiçoamento Profissional:

5.1.3.1 **Professor da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio) e Pedagogo:**

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”, constante no item 4. As habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no subitem 6.5.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

c) Certificado e/ou declaração de curso de atualização em Educação Escolar Indígena.

d) Certificado e/ou declaração de curso de atualização em educação.

5.1.3.2 **Técnico Administrativo:**

a) Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior;

b) Declaração de matrícula em Curso Superior;

c) Certificado de Curso de atualização profissional.

**5.1.3.3 Auxiliar de Serviços Gerais:**

- a) Histórico Escolar de conclusão da 4.<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental (1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries);
- b) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ( 8.<sup>a</sup> série).
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- d) Certificado de cursos de atualização (mínimo de 40 horas).

5.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**6 DA AVALIAÇÃO**

6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao Tempo de Serviço e aos títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

6.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

6.3 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 4.1.5, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos.

**6.3.1 Para professor da Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental:**

- a) candidato licenciado em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, no Nível Médio; ou licenciado em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais; ou detentor de Curso Normal Superior - 70 (setenta) pontos. **LP**
- b) candidato com Curso de Magistério ou de Formação de Docente, no Nível Médio – 30 (trinta) pontos. **NL**
- c) candidato matriculado e frequentando curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério Indígena – 10 (dez) pontos. **NL**

**6.3.2 Para Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio:**

- a) Candidato portador de Licenciatura Plena (**LP**) na disciplina de inscrição – 70 (setenta) pontos.
- b) Candidato portador de curso de graduação em nível superior e Programa de Formação Pedagógica (Licenciatura Plena) na disciplina de inscrição da Educação Básica – 70 (setenta) pontos.
- c) Candidatos portadores de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Plena, ou curso de Ciências Biológicas, ou de Curso de Ciências com habilitação nas disciplinas de Biologia, Matemática, Química ou Física inscritos na disciplina específica de Ciências – 70 (setenta) pontos.
- d) Candidato portador de Licenciatura Curta (**LC**) – na disciplina de inscrição – 60 (sessenta) pontos.
- e) Candidato portador de Diploma de Curso de Ciências – Licenciatura Curta, inscrito na disciplina de Ciências – 60 (sessenta) pontos.
- f) Candidato portador de Licenciatura Plena em disciplina da Educação Básica, diversa da inscrição (**NLP**), - 30 (trinta) pontos.
- g) Candidato portador de Licenciatura Curta em disciplina diversa da de inscrição (**NLC**) - 20 (vinte) pontos.
- h) Candidato portador de título de outros cursos superiores (**NLB**) – 15 (quinze) pontos.
- i) Candidato acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição da Educação Básica (**NLE**) - 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
- j) Candidato acadêmico de curso superior em disciplina da Educação Básica diversa da inscrição (**NLO**) – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.

6.3.2.1 No caso de professor inscrito para **Língua Estrangeira Moderna**, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.1.5.2.1, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

- a) Candidato portador de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição **(LPE)** – 70 (setenta) pontos.
- b) Candidato portador de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição **(LCE)** – 60 (sessenta) pontos.
- c) Candidato portador de Licenciatura Plena com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(LPP)** – 35 (trinta e cinco) pontos.
- d) Candidato portador de Licenciatura Curta com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(LCP)** – 25 (vinte e cinco) pontos.
- e) Candidato portador de título de outros cursos superiores com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(BP)** – 15 (quinze) pontos.
- f) Candidato acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição **(ADE)** – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.
- g) Candidato acadêmico de outro curso superior com comprovante de proficiência na disciplina de inscrição **(AP)** – 1,5 (um e meio) ponto a cada período cursado e concluído.

6.3.3 Para Professor Pedagogo, serão considerados os seguintes subitens para a pontuação pela habilitação, observado o disposto no item 4.1.5.3, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

- a) Candidato portador de Licenciatura Plena de Pedagogia **(LPP)** – 70 (setenta) pontos; ou
- b) Candidato portador de outro curso superior de Licenciatura Plena, com pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado na área específica) **(LPM)** – 70 (setenta) pontos.

6.4 Pontuação pelo Tempo de Serviço:

6.4.1 **Para professor e pedagogo:**

A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com um limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) para o Professor será considerado o tempo de docência.
- b) para o Professor Pedagogo será considerado o tempo exercido na função técnico-pedagógica e/ou docência.

**6.4.2 Para Técnicos Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais:**

Serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com a atribuição de 2(dois) pontos a cada ano trabalhado na função específica ou equivalente, de acordo com as tarefas que se encontram discriminadas nas atribuições das funções de Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, até o máximo de 30(trinta) pontos.

6.4.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, automaticamente, pela SEED.

**6.5 Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional:**

**6.5.1 Para professor e Pedagogo:**

A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional para professor e Pedagogo será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo, observado o disposto no item 5.1.3, e terá o limite de 15 (quinze) pontos.

- a) Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 5 (cinco) pontos;
- b) Curso Superior de Licenciatura Curta, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 3 (três) pontos;
- c) Outro Curso Superior, exceto o utilizado como requisito de inscrição – 2 (dois) pontos;
- d) Curso de Pós-Graduação – 5 (cinco) pontos;
- e) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização em Educação Escolar Indígena – 7 (sete) pontos;
- f) Certificado e/ou declaração de Curso de Atualização em Educação – 4 (quatro) pontos.

**6.5.2 Para Técnico Administrativo:**

A pontuação será distribuída conforme especificado nos subitens abaixo:

6.5.2.1 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 35 (trinta e cinco) pontos:

- a) ao candidato que comprovar conclusão de Ensino Médio – 15 (quinze) pontos;
- b) ao candidato que comprovar ser acadêmico de Curso Superior – 20 (vinte) pontos;
- c) ao candidato que comprovar a conclusão de Curso Superior – 35 (trinta e cinco) pontos.

6.5.2.2 Para pontuação na Atualização Profissional, serão atribuídos, no máximo, 35 (trinta e cinco) pontos:

- a) 10 (dez) pontos para cada curso de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de atualização em Informática;
- b) 5 (cinco) pontos para cada curso de, no mínimo, 40 (quarenta) horas em áreas correlatas.

### **6.5.3 Para Auxiliar de Serviços Gerais:**

6.5.3.1 Para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional, serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- a) 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar a conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries);
- b) 20 (vinte) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Fundamental(8ªsérie);
- c) 40 (quarenta) pontos ao candidato que comprovar a conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau).

6.5.3.2 Para pontuação na Atualização Profissional, serão atribuídos, no máximo, 30 (trinta) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada curso de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, realizados e comprovados através da apresentação de certificados.

## **7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO:**

### **8.1 Professor da Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.**

Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, no município para o qual se inscreveram e chamados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade dos estabelecimentos de ensino definida pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

### **8.2. Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental, Séries do Ensino Médio e Pedagogo:**

A classificação dos candidatos será feita por município, em cada uma das disciplinas da Educação Básica e na função de pedagogo.

8.2.1 Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

8.2.2 A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

#### **Professor e Pedagogo**

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição.
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.
- d) Acadêmico na disciplina de inscrição.
- e) Licenciatura Plena em disciplina diversa da inscrição.
- f) Licenciatura Curta em disciplina diversa da inscrição.
- g) Outro curso superior em disciplina diversa da inscrição.
- h) Acadêmico em disciplina diversa da inscrição.

#### **Professor de Língua Estrangeira Moderna**

- a) Licenciatura Plena na disciplina de inscrição.
- b) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.
- c) Licenciatura Plena com proficiência.
- d) Licenciatura Curta com proficiência.
- e) Outro curso superior com proficiência.
- f) Acadêmico na disciplina de inscrição.
- g) Acadêmico em outro curso superior com proficiência.

8.3 Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:

#### **8.3.1 Professores e Pedagogos:**

- a) possuir maior tempo de serviço em docência e/ou em função técnico-pedagógica na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- b) for o mais idoso.

8.3.2 Candidatos acadêmicos inscritos nas disciplinas da Educação Básica:

- a) o número de períodos cursados comprovados pelo Histórico Escolar;
- b) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- c) for o mais idoso.

8.3.3 **Candidatos inscritos nas funções de Técnico Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais:**

- a) possuir maior tempo de serviço na função específica da inscrição, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- b) for o mais idoso.

8.4 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, no site [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), em Edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, nos sites [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br).

8.5 Será de responsabilidade dos NREs o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação das mesmas.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.3 O NRE deverá designar Comissão Especial para análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer conclusivo.

9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, nos sites: [www.seed.pr.gov.br](http://www.seed.pr.gov.br) e [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Estado, no site [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 Quando convocado para atuar na Escola Indígena, o candidato deverá apresentar declaração de anuência datada e assinada pelo Cacique e demais lideranças da comunidade (Resolução nº 2075/2008 – GS/SEED, de 23/05/2008), conforme o modelo a ser fornecido pela SEED/DEDI, aos NREs.
- 10.2 Quando convocado para contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela IES, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.
- 10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 10.4 No ato da contratação o candidato deverá preencher ficha de Acúmulo de Cargos.
- 10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE ou Documentação Escolar do município ou setor.
- 10.6 Para fins de contratação o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2704, de 27 de outubro de 1972.
- 10.7 A escolha de vaga será por município de inscrição em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as vagas.
- 10.8 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o nome do estabelecimento estadual de ensino, o número de vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública.

## **11 DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- 11.1 **São atribuições do Técnico Administrativo:**

Assegurar a organização física e o funcionamento administrativo de Bibliotecas; viabilizar o empréstimo de livros para a comunidade escolar, de acordo com regulamento próprio; estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança para o uso dos laboratórios de informática da escola; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas várias disciplinas; dar assistência ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório de informática; preparar o ambiente do laboratório para o uso do professor e alunos, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso, aplicar e observar a legislação que rege o registro de toda a documentação de alunos; cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria (matrícula, transferência, adaptação, classificação e reclassificação, aproveitamento de estudos, conclusão de cursos); preparar relatório de frequência; manipular dados estatísticos para avaliação e acompanhamento do ensino-aprendizagem; atender os alunos, professores e demais interessados prestando informações e dando orientações; manter sigilo quanto a vida escolar dos alunos e vida profissional de servidores do estabelecimento; participar de eventos, cursos, reuniões no intuito de aprimoramento profissional.

#### **11.2 São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:**

Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, identificando avarias nas instalações, solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, e atendimento médico de urgência, comunicando as ocorrências à chefia imediata; controlar e acompanhar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, orientando e identificando visitantes; encaminhar e acompanhar alunos quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares; limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer as dependências do estabelecimento; coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; controlar o estoque de gêneros alimentícios e de material de limpeza, preenchendo solicitação de aquisição ou

reposição; organizar e realizar serviços de cozinha, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando métodos de cocção (cozer) e padrões de qualidade dos alimentos, de acordo com o cardápio pré-estabelecido; atender comensais, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso, higiene e segurança; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 12.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 12.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em alguma das situações:
  - a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
  - b) rescisão Contratual, após Sindicância;
  - c) rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
  - d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.
- 12.4 É de responsabilidade do candidato manter, no NRE, seu endereço e número de telefone atualizados.
- 12.5 O candidato classificado que não estiver presente na Sessão Pública ou não aceitar a vaga ofertada, será colocado no final da lista.
- 12.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 12.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos, devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas, em folha de pagamento, se contratados.

- 12.8 Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas, não cabendo recurso.
- 12.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 12.10 O PSS disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Secretaria de Estado da Educação, 26 de janeiro de 2009.

**Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde**  
**Secretária de Estado da Educação**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 17/2009-GS/SEED**  
**RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO**

NREs	MUNICÍPIOS	TERRAS INDÍGENAS	ETNIAS	ESCOLAS INDÍGENAS	Oferta
<b>Área Metropolitana Norte</b>	Piraquara	Araça'í	G	1. E.E. Mbya Arandu	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
<b>Cornélio Procópio</b>	Cornélio Procópio	Arai Wera	G	2. E.E.I. Arai Wera	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
		Ywy Porã	G	3. E.E.I. Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Santa Amélia	Laranjinha	G	4. E.E.I. Cacique Tudja Nhanderu	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo da Serra	G, K e X	5. E.E.I. Cacique Kofej	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
		Barão de Antonina	K	6. E.E.I. Cacique Onofre	Anos iniciais do E. F – 8
7. E.E.I. Índio Rael Vynhkág				Anos iniciais do E. F – 8 anos	
<b>Foz do Iguaçu</b>	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	8. E.E.I. Teko Ñemoingo	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F – 8 anos
<b>Guarapuava</b>	Turvo	Marrecas	K	9. E.E.I. Cacique Trajano Mrëj Tar	Anos iniciais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
		Koeju Porã	G	10. E.E.I. Arandu Pyahu	Anos iniciais do E. F – 8 anos
<b>Ibaiti</b>	Tomazina	Pinhalzinho	G	11. E.E.I. Yvy Porã	Anos iniciais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
<b>Irati</b>	Inácio Martins	Rio D'Areia	G	12. E.E.I. Arandu Miri	Anos iniciais do E. F – 8 anos
<b>Ivaiporã</b>	Manoel Ribas	Ivaí	K	13. C.E.I. Cacique Gregório Kaekchot	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
	Cândido de Abreu	Faxinal	K	14. E.E.I. Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F – 8 anos Anos iniciais do E. F – 9 anos
<b>Laranjeiras do Sul</b>	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras	K/G	15. C.E.I. Rio das Cobras	Ed. Infantil Anos iniciais e finais do E. F – 8 anos Ensino Médio
			K	16. E.E.I. Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
				17. E.E.I. Feg Prag Fernandes	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8

<b>Laranjeiras do Sul</b>	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras	K/G	18. E.E.I. José Ner Nor Bonifacio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
			G	19. E.E.I. Coronel Nestor da Silva	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Laranjeiras do Sul	Boa Vista	K	20. E.E.I. Carlos Antonio Cabreira Machado	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras	G	21. E.E.I. Kogmũ José Olíbio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
<b>Londrina</b>	Londrina	Apucarantina	K	22. E.E.I. Valdomiro Tupã Pires de Lima	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
				23. E.E.I. João Kavagtãn Vergílio	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
<b>Paranaguá</b>	Paranaguá	Ilha da Cotinga	G	24. E.E.I. Roseno Vokrig Cardoso	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
				25. E.E.I. Pindoty	Anos iniciais do E. F – 8 anos
<b>Pato Branco</b>	Chopinzinho	Mangueirinha	G	26. E.E.I. Vera Tupã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Mangueirinha		K	27. E.E.I. Jykre Täg	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Palmas	Palmas	K	28. E.E.I. Kókoj Tÿ Han Ja	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
<b>Telêmaco Borba</b>	Ortigueira	Queimadas	K	29. E.E.I. Sêgsó	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
		Mococa	K	30. E.E.I. Cacique Crispin Gÿ	Anos iniciais do E. F – 8
<b>Toledo</b>	Diamante D'Oeste	Tekoha Añetete	G	31. E.E.I. Cacique Nur Fe	Anos iniciais do E. F – 8 anos
		Itamarã	G	32. E.E.I. Kuaa Mbo'e	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
	Guáira	Tekoha Marangatu	G	33. E.E.I. Araju Porã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8
<b>União da Vitória</b>	União da Vitória	Tekoa Ka' Aguw Guaxu	G	34. E.E.I. Nbyja Porã	Ed. Infantil Anos iniciais do E. F – 8 anos
				35. E.E.I. Manoelito Karáf de Lima	Anos iniciais do E. F – 8 anos

Legenda:

E.E. I = Escola Estadual Indígena

E.F = Ensino Fundamental

K = Kaingang

G = Guarani

X = Xetá

**ANEXO II DO EDITAL N.º 17/2009-GS/SEED**  
**ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**HORÁRIO: DAS 9 HORAS ÀS 17 HORAS (DIAS ÚTEIS)**

<b>NRES</b>	<b>PÓLOS - ENDEREÇOS</b>
<b>Área Metropolitana Norte</b>	Documentação Escolar Município de Piraquara/PR Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 324 - Centro
<b>Cornélio Procopio</b>	Departamento Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra Rua Paulo Nader, 195 - São Jerônimo da Serra/PR  Departamento Municipal de Educação de Santa Amélia Rua Alberto Santos Dumont, s/n – Centro - Santa Amélia/PR
<b>Foz do Iguaçu</b>	Colégio Nestor Victor dos Santos Rua Castro Alves, 365 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR
<b>Guarapuava</b>	Núcleo Regional de Educação de Guarapuava Rua Pedro Alves, 104 – Guarapuava/PR
<b>Ibaiti</b>	Colégio Estadual David Carneiro Rua: Brasil, nº 200, Centro – Guapirama/PR  Núcleo Regional de Educação de Ibaiti Rua: Nilo Sampaio, s/nº, Centro – Ibaiti/PR
<b>Irati</b>	Colégio Estadual Parigot de Souza Rua 7 de Setembro, 490 - Centro - Inácio Martins/PR
<b>Ivaiporã</b>	Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot Rua Pedro Ninvaia nº 01 - Terra Indígena Ivaí - Manoel Ribas/PR  Escola Estadual Indígena Profº Sérgio Krigrivaja Lucas Terra Indígena Faxinal - Cândido de Abreu/PR
<b>Laranjeiras do Sul</b>	Colégio Estadual Rio das Cobras Rod. Pr 473 Km 04, S/N - Terra Indígena Rio das Cobras Nova Laranjeiras/PR
<b>Londrina</b>	Colégio Estadual Prof. Maria Cintra de Alcântara Rua João Domingues Gonçalves, 34 - Centro – Tamarana/PR
<b>Paranaguá</b>	Núcleo Regional de Educação de Paranaguá Rua Baronesa do Cerro Azul, 1027 – Paranaguá/PR
<b>Pato Branco</b>	Colégio Estadual Profª Vilma dos Santos Dissenha Rua Pr 281 Km 11 - Canhada Funda – Mangueirinha/PR  Colégio Estadual José Armin Matte -EFM. Rua Voluntários da Pátria 3810 – Centro – Chopinzinho/PR  Colégio Estadual Dom Carlos-EFMN Rua: Marechal Deodoro 687 Centro – Palmas/PR
<b>Telêmaco Borba</b>	<b>Terra Indígena Mococa</b> Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental Endereço: Rua Principal s/nº - Natingui – Ortigueira/PR  <b>Terra Indígena Queimadas</b> Documentação Escolar do Município de Ortigueira/PR Endereço: Rua São Paulo nº100 - Centro
<b>Toledo</b>	Colégio Estadual Diamante do Oeste Rua Paraíba, 567 Centro - Diamante D' Oeste/PR  Colégio Estadual Mendes Gonçalves Rua Francisco Murtinho, 656 Centro – Guaíra/PR
<b>União da Vitória</b>	Núcleo Regional de Educação de União da Vitória Rua Profª Amazília, 593 – 2º Andar - União da Vitória/PR

